



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraná

Paraná, data da disponibilização: 25/05/2023

SUBSEÇÃO

PORTARIA

GUARAPUAVA – PORTARIA Nº 05/2023

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE GUARAPUAVA, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes advogados inframencionados para integrar a “**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**”, na função de **Presidente:** Karine Loureiro de Moura - OAB/PR 52.953, **Vice-presidente:** Lorrane Roceti Botan - OAB/PR 86.864, **Secretário:** Delane Sullivan Laureano - OAB/PR 106.054, e na função de **Membros:** Antonio Pszysienzny Junior OAB/PR 106.053, - Fernanda Silva de Souza OAB/PR 85.736, - Marina Gonçalves Redkva OAB/PR 115.646, - Ana Amélia Nerone OAB/PR 31.789.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 24 de maio de 2023.

Maria Cecília de Oliveira Saldanha
Presidente da Subseção de Guarapuava